



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.257

BELEM — DOMINGO, 1 DE MARÇO DE 1953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.238 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1953

Transforma em escolas reunidas as escolas da cidade de S. Sebastião da Boa Vista.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam transferidas as escolas reunidas as atuais escolas da sede do Município de São Sebastião da Boa Vista.

Art. 2.º Exercerá a função de encarregada da direção das referidas escolas a professora que for designada pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Helena da Silva Melo, contratada da Secretaria de Economia e Finanças, 60 dias de licença, a contar de 15 de janeiro a 15 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stelio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Glória Batista de Souza, contratada da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Aurélio Ferreira Rodrigues para exercer o cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alice Imbiriba Correia para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Vitória Rodrigues do Carmo, ocupante do cargo de Diretor — padrão L, do Quadro Único, do Grupo Escolar Floriano Peixoto para o Grupo Escolar Benjamin Constant, vago com a exoneração, a pedido, de Leonilda Oliveira Soares da Fonseca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Auta da Costa Tavares do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, do Grupo Escolar de João Coelho para o

Grupo Escolar de Abaetetuba. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José Mendes Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Rôa Vista, Município de João Coelho para a escola da mesma categoria no lugar Santo Antônio, Município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Gercina Araújo Barros, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, do lugar S. Bento, Município de Maracanã, para a escola de igual categoria do Km. 10, Município de Igarapé-açu, do Ramal do Prata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lilia da Rocha Monteiro, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Anani, para a escola de igual categoria do lugar Simão, no mesmo município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 2/7/34 a 2/7/44, a normalista Luciola de Paula, professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 16/3/42 a 16/3/52, a Maria Regina Martins, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto Gentil Bittencourt, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Marieta dos Anjos Favacho, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, do lugar Simão, Município de Curuçá, para a escola de igual categoria do lugar Anani, do mesmo município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Leonilda Oliveira Soares da Fonseca, do cargo de Diretor — padrão L, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Benjamin Constant.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 16/3/42 a 16/3/52, a Maria Regina Martins, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto Gentil Bittencourt, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 2/7/34 a 2/7/44, a normalista Luciola de Paula, professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 16/3/42 a 16/3/52, a Maria Regina Martins, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto Gentil Bittencourt, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

As Repar-
tições Públi-
cas deverão
remeter o
expediente
destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 16 ho-
ras, exceto
aos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

—As recla-
mações perti-
nentes à ma-
téria retri-
buida, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas, após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

—Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito,
rasuras e emendas.
—A matéria paga será recebida
das 8 às 17 horas, e, nos sábados,
das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior,
que serão sempre anuais, as assinaturas poderão
tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.
—As assinaturas vencidas poderão
ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação
do prazo de vali-

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Lei e dos arts. 9.º e 10, do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Irlandina de Nazaré Guimarães Souza, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Icoaraci, 90 dias de licença, a contar de 30 de janeiro a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de um (1) ano, correspondente aos decênios de 31/7/28 a 31/7/48, a Ana Carmelita Mendes Xavier, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola de Cupijo, Município de Cametá, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10, do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 18/4/41 a 18/4/51 a Gertrudes de Miranda Maciel, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola da Colônia "Dr. João Miranda", Município de Abaetetuba, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Nair Lira de Oliveira para exercer, efetivamente, o cargo de Orientadora do Ensino da Capital — padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de

1941, a normalista Laura Carneiro da Silva para exercer, efetivamente, o cargo de Orientadora do ensino da Capital — padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, a normalista Naide Martins Guimarães para exercer, efetivamente, o cargo de Orientadora do ensino da Capital — padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1953.
do Pará, 29 de dezembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Izabel Vila Real Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de "Servente", do Quadro Único, vago com a aposentadoria de Sabina Gonçalves de Castro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Miguelina Guimarães Santana para exercer, o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado : resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Abigail Teles de Oliveira, professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, do grupo escolar de Vizeu para o grupo escolar de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Adelaide dos Santos Raiol, professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de João Coelho, nove (9) meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a con-

tar de 16 de fevereiro corrente a 12 de novembro vindouro.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1953
O Governador do Estado:
 resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Mota Teles para exercer o cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado:
 resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luzia dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Tauarazinho, Município de Barcarena, para a escola de igual categoria do lugar Alto Gramatuna, Município do Guamá, com a remoção de Felício de Carvalho para outro município.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 10 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1953
O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças, usando de suas atribuições.
RESOLVE:
 designar o Sr. Cândido Passos da Silva, contabilista, classe M, lotado no Departamento de Material, para, em comissão, responder pelo expediente da Diretoria do Departamento de Material, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, durante o impedimento do respectivo titular Sr. Floriano Wanderley Medeiros, que se encontra fora do Estado, a partir do dia 24 do corrente.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Economia e Finanças, em 28 de fevereiro de 1953.
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1953
O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:
 Elias de Sousa Lago (pleiteando o benefício do descanso semanal remunerado) — Aguarde-se a decisão de outros pedidos semelhantes, a fim de juntar todos os processos para o expediente de solicitação dos créditos especial e suplementar necessário.
 — José Alves Farinha (solicitando pagamento de imposto em prestações mensais) — Ao Excmo. Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento em parte do pedido, para efeito de ser autorizado o pagamento em seis prestações mensais.
 — Francisco Fernando Dacier Lobato (solicitando dispensa de multa) — 1) Autuar. 2) A Recebedoria de Rendas para informar.
 — Subcomissão Regional de Polícia Agrária (requisitando material) — Ao Dep. de Material para promover a aquisição, devendo, todavia, correr o pagamento à conta de "Eventuais", deste exercício.
 — José Antunes Bogéa (justificação) — Convide-se o ex-coletor Hugo Lishóa a restituir as quantias indevidamente recebidas.
 — João Evangelista Furtado (solicitando providências) — Em face do despacho supra, determino ao Coletor de Vizeu, que proceda a uma revisão do levantamento anterior. Encaminhe-se à citada exatoria, para os devidos fins.
 — Creusa Pinto da Silva (pagamento de vencimentos) — De acordo com o parecer do Dep. de Pessoal. Restitua-se à S. E. C., com a comunicação de que é in-

possível o atendimento, de vez que a cessou a substituição.
 — Carmen Falcão de Sousa Leão (pagamento de gratificação) — Ao Dep. de Contabilidade para dizer, sobre o atendimento à conta da própria verba.
 — Carmelino Medeiros Gaia — Ao Dr. Galdino Araújo, presidente da Comissão da Reestruturação, de acordo com o despacho governamental retro.
 — Instituto Nossa Senhora Auxiliadora (pagamento de auxílio) — Ao Dep. de Contabilidade para empenho, à conta da dotação prevista na Lei 584, de 1952.
 — José Salomão Filho — A Seção de Coletoria, com a informação de que o postulante já se apresentou para reassumir o cargo, tendo sido encaminhado à exatoria em que está lotado.
 — Presidência São José (remuneração aos presidiários José Alves de Oliveira e Vicente Miguel de Melo) — A S. I. J., a cujo titular solicito o encaminhamento ao Presidência São José, para pagamento à conta da dotação competente, que mensalmente é confiada à dotação do estabelecimento.
 — João de Deus Vieira da Rocha (solicitando reconsideração de despacho) — Ao Chefe de Expediente para dizer sobre o expediente em referência.
 — Alves Vidigal (solicitando pagamento de diferença de imposto de vendas e consignações, em prestações mensais) — A consideração do Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido, mantido o adicional.
 — Departamento de Produção (fazendo comunicação) — Ao Chefe de Expediente para de acordo com o despacho governamental, dar as providências para a publicação da comunicação na Imprensa Oficial.
 — Secretaria de Obras, Terras e Viação (requisição de material para a lancha "Inspetor Pinto Marques") — A S. O. T. V., a cujo titular solicito promover as necessárias aquisições, de acordo com as tomadas de preço anexo.
 — Alexandre Barata Dias (pagamento de restante de seus vencimentos) — Ao Dep. de Despesa para pagamento do saldo apurado, após o necessário empenho.
 — Contador do Dep. de Receita (representação contra o B. C. A.) — Convide-se o Banco de Crédito da Amazônia a dizer sobre a representação em referência.
 — Anfiloquio Lopes Pereira (prorrogação de licença) — Ao Dep. de Pessoal, com o despacho governamental de fls. 2.
 — Associação Comercial Industrial Agrícola de Capanema — Ao Gabinete do Governador, para dar conhecimento à solicitante.
 — Luzeiro Esporte Clube (auxílio) — Ao Dep. de Contabilidade para empenho, à conta do saldo

da dotação para assistência social, constante da Lei n. 584, de 1952.
 — João Evangelista Filho — Ao Dep. de Produção, com o despacho governamental de fls. 2.
 — Prof. Adelferno Matos (solicitando pagamento de auxílio de Cr\$ 12.000,00) — Ao Dep. de Despesas para atender a solicitação, de acordo com o despacho governamental retro.
 — Asilo Dom Macêdo Costa (orçamento para conserto de um fogão) — Dê-se ciência à Superintendente do Asilo Dom Macêdo Costa que o serviço pode ser executado, devendo a conta ser apresentada a esta Secretaria, para pagamento.
 — Afonso Ramos & Cia., Pedro Barbosa de Amorim, Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Panificação, Confeitaria Massas Alimentícios — Ao Dep. de Despesa para os devidos fins.
 — José Perilo da Rosa (prorrogação de licença) — Ao Dep. de Pessoal, com o despacho governamental retro.
 — Orfanato São José de Santarém, Matilde de Menezes Machado — Ao Dep. de Contabilidade, para empenho, à conta da dotação para assistência social em geral, constante da Lei n. 584, de 1952.
 — Samuel Levy — A Superintendência da Fiscalização.
 — Departamento Estadual de Águas (faz remessa de memorandum) — Ao Gab. do Governador, a cujo chefe de expediente, de acordo com o despacho governamental supra, solicito a expedição de telegrama à Cecim.
 — Federação das Associações Rurais do Pará — Aguarde-se o segundo semestre.
 — Raimundo Nonato Magalhães Fiusa — Ao Dep. de Pessoal para os devidos fins.

— Nicolau Conte (multa) — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.
 — José Gomes Filho — A S. I. J. de acordo com o despacho governamental retro.
 — Marciano Gonçalves Pereira, Pedro Leon da Rosa — Ao Dep. de Pessoal.
 — Presidente da Casa de Cristo Redentor, P. Martini & Cia., Moacir Pedro Valmont, Antônio Menezes Pereira Carneiro — Ao Dep. de Contabilidade para os devidos fins.
 — Requisições de Material (para o Dep. Estadual de Estatística, Biblioteca e Arquivo Público, Escola do Moju, Grupo Escolar do Mosarero, Grupo de Macajuba e Secretaria de Saúde Pública) — Ao Dep. de Material para os devidos fins.
 — Iravaldir Rocha — Ao Chefe de Expediente para dar conhecimento ao despacho governamental retro.
 — Diretor da Feira das Indústrias Britânicas — Ao Dep. de Produção.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 2 de fevereiro de 1953
 O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:
Pessoal Fixo e Variável:
 Gabinete do Governador, Departamento do Pessoal, Junta Comercial, Departamento de Assistência aos Municípios, Matadouro do Maguari, Departamento Estadual de Estatística, Imprensa Oficial e Pensionistas do Montepio, cartões de ns. 1 a 450.
Diversos:
 Aluizio Pinto de Alencar, Acir Montenegro, e Turruliano Santos.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A PRIMEIRA QUINZENA DE MARÇO DE 1953

ANIMAIS:	Município	Exportação
Galináceos, bico	25,00	
Gado, vacum, unidade	800,00	1.200,00
Gado suíno, quilo	6,00	
Perús, bico	75,00	
Patos, bico	35,00	
AMENDOAS:		
Babaçú, quilo	1,50	
Curuá, quilo	2,50	
Jaboti, quilo	0,70	
Murumuru, quilo	1,00	
Puxuri, quilo	8,20	
Tucuman, quilo	0,70	
AZEITES:		
Não especificado, quilo	8,00	
Pataxá, quilo	8,50	
AÇUCAR:		
Branco, quilo	2,50	
Moreno, quilo	2,00	
ALGODÃO:		
Em caroço, quilo	4,50	
Em linter, quilo	2,00	
Em pluma, quilo	15,00	
BORRACHA:		
Balata lámina, quilo	20,00	24,00
Idem, bloco, quilo	13,00	16,00
Idem, lavada, quilo	20,00	24,00
Coquirana, quilo	6,00	9,00
Idem, lavada	7,70	11,20
Latex	12,00	14,00
Leite maçaranduba:		
— Em blocos, quilo	9,50	11,00
— Idem, lavado, quilo	10,80	14,30
CEREAIS:		
Arroz beneficiado, quilo	2,90	
Arroz com casca, quilo	1,40	
Arroz em cui, quilo	0,60	
Feijão do Estado, quilo	2,50	
Milho, quilo	1,20	
CUMARÚ:		
Comum, quilo	17,00	18,00
Cristal de 2.ª, quilo	18,00	19,00
Cristal de 1.ª, quilo	18,00	19,00
CONCHAS:		
Faca, quilo	3,50	
Ovais em disco, quilo	3,00	
Ovais em bruto, quilo	2,50	
FIBRAS:		
Juta, quilo	6,50	7,30
Juta baixo padrão, quilo	2,00	
Malva, quilo	6,00	7,20
Uacima, quilo	4,50	5,50
FARELO:		
Arroz, quilo	0,60	
Resíduo algodão, quilo	0,60	
Idem babaçú, quilo	0,60	
Idem murumuru, quilo	0,60	
FARINHAS:		
Cui de farinha, quilo	1,00	
Crueira, quilo	0,30	
Dágua especial, alqueire	40,00	44,00

Dágua de lote, alqueire	35,00	39,00
Séca, quilo	1,30	
Suruí, quilo	1,30	
Tapioca, quilo	3,30	
GENÉROS DIVERSOS:		
Alcool, frásqueira	100,00	
Banha, quilo	20,00	
Crina animal, quilo	5,00	
Chourico, quilo	25,00	
Crueira de mandioca, quilo	0,30	
Cachaça, frásqueira	90,00	
Essência de pau rosa, quilo	70,00	91,00
Gergelim, quilo	1,60	
Marapuama, quilo	2,50	
Ovos, cento	80,00	
Resíduos não especificados, quilo	0,60	
Sabão, quilo	8,00	
Toucinho salgado, quilo	6,00	
GRUDES:		
Gurijuba, quilo	8,50	10,20
Pescada, quilo	10,00	12,00
Outros peixes, quilo	4,00	5,00
GUARANA:		
Em bagas, quilo	6,00	7,20
Em pães, quilo	21,00	26,00
JUTAÍCA:		
De primeira, quilo	4,40	5,30
De segunda, quilo	4,00	4,80
OLEOS:		
Animal, quilo	8,50	9,20
Andiroba, quilo	11,50	12,50
Bacaba, quilo	4,00	
Caroço de algodão:		
Borra, quilo	0,50	0,60
Crú, quilo	2,10	2,50
Refinado, quilo	3,50	4,00
Côco de babaçu, quilo	7,00	7,70
Copaiba, quilo	17,00	17,50
Curuá, quilo	4,00	5,00
Mamona, quilo	3,00	
Não especificado, quilo	4,00	
Peixe, quilo	3,00	
PEIXES E MARISCOS:		
Gurijuba, quilo	5,00	
Mapará salgado, quilo	4,00	
Camarão, quilo	25,00	
Mato, quilo	3,00	
Moura, quilo	3,00	
Pirarucú	10,00	
Piramutaba, quilo	6,00	
Sêcos do Maranhão, quilo	6,00	
Tainha, quilo	10,00	
PELES E COUROS:		
Ariranha, quilo	160,00	
Boi v/salgado, quilo	5,50	6,50
Boi séco salgado, quilo	5,90	6,90
Boi séco espichado, quilo	12,00	13,00
Boi curtido, quilo	55,00	59,00
Capivara v/salgado, quilo	11,00	12,00
Capivara séco espichado, quilo	4,00	
Caeteté	59,50	61,00
Camaleão	14,00	18,00
Carneiro, quilo	2,00	
Curtido não especificados, quilo	150,00	180,00
Jibola, quilo	85,00	90,00
Jacaré inteiro, unidade	110,00	115,00
Jacaré recortado, unidade	230,00	240,00
Jacaré cauda	5,00	
Jacaré curtido, quilo	200,00	200,00
Jacaré clustre, quilo	230,00	250,00
Jacuruxi, quilo	175,00	183,00
Jacurarú, quilo	60,00	65,00
Lontra, quilo	80,00	88,00
Lagarta, quilo	45,00	50,00
Maracajá, quilo	200,00	212,00
Mucura dágua, quilo	120,00	135,00
Porco v/salgado, quilo	5,00	
Porco doméstico, quilo	10,00	12,00
Peixe, quilo	10,00	
Queixada, quilo	33,00	34,50
Raspa de sola, quilo	9,00	9,70
Sola de couro, quilo	11,00	11,50
Sapo, quilo	7,00	
Sucuriú, quilo	35,00	39,00
Tamanduá, quilo	28,00	
Tejú, quilo	40,00	
Veado, quilo	24,00	25,00
Onça, quilo	80,00	100,00
PEDRAS:		
Granito britado, mt3	250,00	
Idem marroado, mt3	200,00	
Preta mt. 3	40,00	
Terra e areia, mt3	10,00	
TELHAS BARRO:		
Comum, milheiro	800,00	
Francesa, milheiro	1.300,00	
TIJOLOS BARRO:		
Com 3 furos, milheiro	700,00	
POLVILHOS:		
Amidon, quilo	0,80	
Araruta, quilo	1,40	
Fubá, quilo	0,80	
Panificável, quilo	0,80	
Tapioca de goma, quilo	1,00	
RESINA DE SORVA:		
Em bruto, quilo	4,00	
Transformada, quilo	10,00	
SÊBOS:		
Animal, quilo	10,00	11,50
Murumuru, quilo	5,00	5,50
Ucuúba, quilo	5,00	
SEMENTES:		
Algodão, quilo	0,60	
Andiroba, quilo	0,20	
Bacaba, quilo	0,10	
Cacáu, quilo	9,50	10,50

Cominho, quilo	30,00
Carrapato, quilo	0,70
Inajá, quilo	0,08
Jaboti, quilo	0,20
Miriti, quilo	0,08
Murumuru, quilo	0,10
Não especificada, quilo	0,10
Pimenta do reino, quilo	80,00
Pataua, quilo	0,10
Tucuman, quilo	0,20
Ucuúba, quilo	1,30
Umiri, quilo	0,70
TIMBÓ:	
Pó ou triturado, quilo	7,00
Raiz, quilo	2,00
Resina, quilo	9,30
Resíduo, quilo	1,50
TABACO:	
Em folha, quilo	1,00
Em mólhos:	
Bragança e Capanema, arroba	180,00
Outros municípios, arroba	160,00
MADEIRAS:	
Beneficiadas ou aparelhadas de lei, metro	500,00
Beneficiadas ou aparelhadas branca, metro	200,00
Branças especificadas na Portaria 92, de 1936:	
— Tôros em bruto ou falquejados até 2 metros, metro	150,00
— Em caixas abatidas até 1,50, metro	100,00
Dormentes até 2m,80, metro	100,00
Páu rosa, tonelada	120,00
Tôros em bruto, falquejados ou âmagos de lei, metro	350,00
Tôros em bruto ou falquejados branco, metro	100,00
Tôros esquadriados de lei, metro	250,00
Tôros esquadriados branca, metro	200,00
Morototó, Quaruba e Tamanqueira, metro	150,00
OBSERVAÇÕES: — Para os gêneros que não têm pauta de EXPORTAÇÃO prevalece o valor comercial.	
Belém, 28 de fevereiro de 1953.	

PAUTA DE CASTANHA DO ESTADO DO PARÁ

A vigorar de 2 a 8 de março de 1953

ESTADO					
	Miuda	Média	C. Especial	Grauda	T. Amapá
CR\$	280,00	280,00	290,00	280,00	300,00

PAUTA DE CASTANHA DE OUTROS ESTADOS

A vigorar de 2 a 8 de março de 1953

AMAZONAS			
	Miuda	Média	Grauda
CR\$	230,00	230,00	300,00

(aa) João Monteiro de Pina, diretor, em comissão. — Custódio Costa, pela Associação Comercial — Raul Coutinho, corretor.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor durante o período do dia 21 a 27 de fevereiro de 1953.

Autorização para Comerciar:

1 — Afonso Teixeira Noura, pedindo o registro de escritura de autorização para comerciar outorgada a sua esposa D. Otavia Teixeira Fernandes Noura — Registre-se.

Atas:

2 — Africana, Tecidos, S/A, pedindo o arquivamento da cópia autêntica da Ata de sua Assembléia Geral da Diretoria, realizada no dia 5 de janeiro, passado — Arquite-se.

3 — Banco Moreira Gomes, S/A pedindo o arquivamento da cópia autêntica da ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 21 do corrente — Arquite-se.

Relatório:

4 — Banco Moreira Gomes, S/A, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL, desta Estado, do dia 15 do corrente que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço realizado em 31 de dezembro de 1952, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal — Arquite-se.

Contratos:

5 — Armentio Dourado & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social. Sede — Belém, à Avenida Senador Lemos, n. 679/685, com filial à mesma Avenida; objeto — padaria, soveteria, confeitaria e botecoim; Capital Cr\$ 200.000,00; entre partes — Armentio Fernandes da Silva Dourado, casado e João Severino Dantas desquitado, brasileiro; prazo indeterminado — Arquite-se.

6 — Araújo & Rodrigues, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede — Belém, à Travessa Curuzú, n. 977, sem filial; objeto — fabricação e venda de sabão; capital Cr\$ 100.000,00; entre partes — Dr. Miguel de Paula Rodrigues Bitar e Miguel Elias de Araújo, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

7 — José Viggiano & Irmão, pedindo o arquivamento de seu contrato social, sede: Belém, à Rua Cesario Alvim, n.º 413, sem filial; objeto serviços mecânicos; capital: - Cr\$ 5.000,00; entre partes: - José Francisco Raimundo Viggiano e Egidio Viggiano, brasileiros, casados; prazo — indeterminado — Arquite-se.

Alterações:

8 — Said Naif Daibes & Cia pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada do socio Alfredo Jacob Gantuss embolsado de seus haveres e a redução do capital social de Cr\$ 130.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: - Said Naif Daibes e Odete Jacob Gantuss Daib, brasileiros, casados: - Arquite-se.

9 — A. Noura & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Noura, Rossad & Cia. Ltda., a qual sucede assumindo a responsabilidade do Passivo e a posse do Ativo da firma alterada; retirando-se da comunhão societária os socios Luiz Rossal Elices e Acacio Augusto Caetano, embolsados de seus haveres e admisão dos novos socios quotistas Amandio Amadeu Ribeiro Noura e Otavia Fernandes Noura e aumento do capital social de Cr\$ 600.000,00, para.....

Cr\$ 1.500.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes — Afonso Teixeira Noura, Amanda Amadeu Noura, Maria Alfede Corrêa Ribeiro Noura, portugueses e Otávia Fernandes Noura, brasileira, casados — Arquite-se.

10 — F. Valerio & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento do capital de Cr\$ 10.000,00, para Cr\$ 400.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquite-se.

11 — Serruya & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 400.000,00, para Cr\$ 800.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro — Arquite-se.

Dissolução:
12 — Jacintho dos Santos, sócio da firma Jacintho dos Santos & Cia., pedindo o arquivamento do contrato de dissolução dessa firma pelo falecimento do sócio Gaspar Anibal Quintelha e respectivo pagamento de seus haveres à sua viúva e inventariante D. Carmina Mendes Quintelha, devidamente autorizada por Alvará do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara Civil e privativa de Ofícios, Interditos e Ausentes desta Comarca, e pela retirada dos sócios Jacintho dos Santos e D. Celina Martins dos Santos, embolsados de seus haveres — Arquite-se.

Firmas coletivas:
13 — A. Noura & Cia. Ltda., — José Viggiano & Irmão — Armenio Dourado & Cia e Araújo & Rodrigues — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:
14 — Flora Ferreira da Silva, brasileira, viúva, pedindo o registro da firma F. F. da Silva, de que é responsável, sede — Belém, à Avenida 25 de setembro, n. 397, sem filial; objeto: — Botequim; capital — Cr\$ 5.000,00 — Registre-se.

15 — Salim Geha, libanês, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável, sede Belém, à Rua 13 de maio, n. 222—A, sua filial; objeto — vendas de couros a varejo; capital Cr\$ 45.000,00 — Registre-se.

16 — João Jorge, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável, sede — Belém, no Mercado de São Braz, aparelhos n. 2, 3 e 4; objeto — loja de fazendas e armário; capital Cr\$ 10.000,00 — Registre-se.

17 — Francisco dos Santos Amaral Junior, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Francisco dos Santos Amaral, de que é responsável, sede cidade de Alenquer, no município do mesmo nome, sem filial; objeto: representações e conta própria; capital — Cr\$ 10.000,00 — Registre-se.

Denominação:
18 — Daniel Vale & Cia. Ltda., pedindo o registro da denominação "Casa das meias", que distingue o seu estabelecimento sito à Rua João Alfredo n. 59, nesta cidade — Registre-se.

Averbações:
19 — Said Nalf Dalbs & Cia., pedindo para averbar à margem de seu registro a retirada do sócio Alfredo Jacob Gantuss e redução do capital social de Cr\$ 230.000,00, para Cr\$ 130.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

20 — Oscar Steiner, firma comercial desta praça, pedindo para averbar à margem de seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 500.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbe-se.

21 — F. Valerio & Cia., pedindo para averbar à margem de seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 10.000,00, para Cr\$ 400.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamentos:
22 — Afonso Teixeira Noura, sócio da firma Noura, Rossal & Cia. Ltda., pedindo o cancelamento dessa firma, por haver sido sucedida pela firma A. Noura & Cia. Ltda. — Cancele-se, arquivado o distrito social.

23 — Abilio Tavares da Silva, firma comercial desta praça, pedindo o seu cancelamento, por haver encerrado suas atividades comerciais — Cancele-se.

24 — Antônio Manoel da Silva, único responsável pela firma Antônio M. da Silva, desta praça, pedindo o cancelamento dessa firma em virtude de haver encerrado suas atividades comerciais — Cancele-se.

25 — Jacintho dos Santos & Cia., pedindo o seu cancelamento em virtude de sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrito social.

Licenças:
26 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo Domingo dia 1.º de março, às 9 horas à Travessa Dr. Moraes n. 149 — Deferido.

27 — Luiz Frazão, Corretor de Mercadorias e Fundos Públicos, comunicando que tendo terminado a sua licença reassumiu as suas funções — Ciente, arquite-se.

Livros:
28 — Durante a última semana pediram legalização de livros:

Francisco Santos Amaral — Armenio Dourado & Cia. — Soares de Carvalho, Sabões e Oleos, S/A. — Magalhães & Cia — Augusto Martins — Manoel da Cunha — Banco de Crédito da Amazônia, S/A. — Café Albano, Ltda. — J. J. Pontes — Fabrica União, Indústria e Comércio S/A. — Prensa de Juta, Oriximiná, Ltda. — Importação e Representação Mundial, Ltda. — Manoel da Cunha — Importadora e Exportadora, Ltda. — Banco Nacional Ultramarino — Auto Motor Peças e Acessórios Ltda — Café Elite, Ltda. — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Saundes & Cia. Ltda. — Auto Volante, S/A. — A. Pinheiro & Cia. — J. F. Rother & Cia. — Valdeyrio Pinto — A. Fonseca — Gonçalves, Corrêa — Nelson F. Costa — Cunha & Capela — P. Galvão — Santos, Castanho & Cia., João Eutropio de Albuquerque Neves.

Certidões:
29 — Ainda durante a última semana pediram certidões:

Esmeralda Barros Peres — Braza da Silva & Cia., Exportadora de Juta Parintins, Ltda e Oscar Steiner.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

Resumo da ata da vigésima sexta reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 1952

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará realizou a sua vigésima sexta reunião ordinária, sob a presidência do Sr. Marcolino Aguiar, que justificou a ausência do Sr. presidente Dr. Leão Alvarez de Castro. Tomou posse o Sr. Cássio Reis Viana, representante das Cooperativas de Produção e Consumo. Foram aprovadas as atas das sessões dos dias 5 e 6 de dezembro corrente. No expediente, foi lido o seguinte: ofício do Chefe do Serviço de Assistência ao Cooperativismo, apresentando o Sr. Cripim Antônio Rodrigues, diretor da Cooperativa dos Plantadores de Fumo de Bragança; petição de Rodrigues Batista & Cia., comunicando que recebeu banha de porco por preço superior ao tabelado e solicitando novo tabelamento; petição de Stenier & Cia., acerca de autorização para importar mais cento e cinquenta toneladas de carne frigorificada, sem osso. Ordem do dia. Informou o Sr. Presidente de que já tinha documentação da firma Rodrigues Batista & Cia., para o tabelamento da partida de cebola. O Sr. Antônio Roberto declarou que a documentação não merecia fé, sendo acompanhado pelos Srs. Edmundo Marinho e Cássio Reis, afirmando este que o Rio Grande do Sul está vendendo cebola pelos preços de duzentos e oitenta e tezentos e vinte cruzeiros por caixa de cinquenta quilos, peso líquido. O Sr. Edmundo Marinho porpoz fosse tabelado o preço em dez cruzeiros o quilo para venda ao consumidor. Informou ainda o Sr. Presidente de que o Sr. Genesio Farias importou duzentos sacos de cebola, apresentando apenas uma guia de estatística, fornecida pela Secretaria de Finanças. A proposta do Sr. Edmundo Marinho foi aprovada. Sobre as petições de Rodrigues Batista & Cia., e Steiner & Cia., referentes à liberação de banha, o Plenário resolveu aguardar resposta da COFAP. O pedido da firma Steiner & Cia., acerca da importação de cento e cinquenta toneladas de carne frigorificada, sem osso, em votação, ficou em pauta, por não ter alcançado o "quorum" necessário. O Sr. Raul Bohlhosa devolveu o processo referente à solicitação do Prefeito de Afuá, com voto contrário à proibição da exportação de gado daquele Município, ficando o processo em pauta para a próxima sessão ordinária. O Sr. Antônio Roberto apresentou um voto de profundo pesar pelo trágico falecimento de

uma filha do Sr. Expedito Fernandes, sendo aprovado unanimemente. E, nada mais havendo, encerrou-se a reunião, sendo lavrada esta ata.

E eu, Frederico de Sousa, Secretário, dou como fiel a presente sumula.

Belém, dezembro, de 1952. — (a) Frederico de Sousa, secretário.

Resumo da ata da décima sétima reunião extraordinária, realizada em 13 de dezembro de 1952.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará efetuou a sua décima sétima sessão extraordinária, presidindo-a o Sr. Marcolino Aguiar, que se referiu às partidas de cebola, algumas das quais na iminência de embarques para a Capital Amazonense. Lecu um telegrama da COFAP, cientificando o Plenário de que fora deliberado que apenas as mercadorias em trânsito não poderiam ser retiradas, requisitadas ou apreendidas. O Sr. Pedro Santos, com base nesse telegrama e na Portaria n. 39, da COFAP, propoz fosse retida a cebola em questão e, por telegrama, o Sr. Presidente pedisse ao Sr. Presidente da COFAP a desapropriação da mesma. O Sr. Edmundo Marinho propôs a proibição da exportação do referido gênero alimentício, pois isso era da competência da COAP, e por não estar dito gênero em trânsito. O Sr. Pedro Santos retirou a sua proposta. Submetida à votação a proposta do Sr. Edmundo Marinho, foi aprovada. E, em seguida, foi encerrada a sessão, sendo lavrada esta ata.

E eu, Frederico de Sousa, Secretário, dou como fiel a presente sumula.

Belém, 13 de dezembro de 1952. — Frederico de Sousa, secretário.

(Resumo da ata da vigésima sétima reunião ordinária, realizada em 13 de dezembro de 1952

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará efetuou a sua vigésima sétima reunião ordinária, sob a presidência do Dr. Leão Alvarez de Castro. As atas das sessões dos dias 11 e 13 do mês corrente foram aprovadas. expediente constou do seguinte: ofícios: da Prefeitura Municipal da Vigia, acusando o recebimento do telegrama do Sr. Presidente da COAP em que comunicou a quota fixada para esse município e solicitando que, da mesma, seis réses fossem abatidas semanalmente em Espírito Santo de Tauá; da COFAP, remetendo a cópia do ofício que enviou à Comissão Executiva da Conferência

de Abastecimento e Preços, solicitando adiamento do conclave; da Associação Comercial, sugerindo diversas pequenas modificações à tese a ser apresentada pela COAP, no conclave de Quitandinha. Ordem do Dia. Foi aprovada a solicitação da Prefeitura da Vigia, ficando estabelecida que as matanças, na sede do município, serão realizadas, quatro réses, às terças-feiras, quatro, às quintas-feiras e seis, aos sábados. O ofício da Associação Comercial foi entregue ao Sr. Epitácio Brito para estudos. Os requerimentos das firmas Steiner & Cia. e Rodrigues Batista & Cia. foram entregues a uma sub-comissão, composta dos Srs. Cassio Reis, Pedro Santos e Floriano Medeiros para apresentação de parecer. O Sr. Presidente esclareceu que esta era última reunião ordinária da COAP, neste ano, podendo a Comissão se reunir extraordinariamente. Em seguida, em virtude de o expediente ser grande, convocou uma reunião extraordinária para o dia 22. Em discussão o requerimento de Steiner & Cia., solicitando permissão para importar cento e cinquenta toneladas de carne frigorificada, sem osso, o Sr. Presidente sugeriu a liberação da importação desse tipo de carne, ficando fixado o preço de dezesseis cruzeiros o quilo, o que foi aprovado. O ofício da Prefeitura de Ananindeua, solicitando aumento de quatro réses em sua quota de abate semanal, foi entregue à sub-comissão designada anteriormente para estudar os assuntos referentes ao abastecimento de carne verde. Em apreciação o processo acerca do pedido do prefeito de Afuá para proibição da exportação de gado para o Amapá, o Sr. Antônio Roberto propôs que a COAP passasse a controlar a exportação, de acordo com as sugestões apresentadas pela sub-comissão, sendo aprovado. Também foi aprovado não haver prazo para que os interessados na exportação procurem a COAP, sendo a permissão dada pelo Sr. Presidente, "ad-referendum" do Plenário, até cinquenta réses. O Sr. Presidente comunicou que mais um auto de infração fora lavrado, sendo contra o proprietário da "Padaria Camões". Continuando, disse que, a partir de hoje, os autos serão entregues aos relatores que, em seus pareceres, sugerirão a aplicação das multas e o Plenário então votará o parecer, podendo o interessado recorrer da decisão. O Sr. Presidente designou os Srs. Epitácio Brito e Raul Bohlhosa, para consigo representarem o COAP no debate sobre a carne verde, promovido pelo Rádio Club. O Sr. Antônio Roberto apresentou o parecer sobre o plano para formação do chamado "Cinturão Verde", em torno da cidade. Por proposta do Sr. Epitácio Brito, o requerimento do Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios ficou em pauta para a próxima reunião. O Sr. Mala Bezerra pediu a convocação de uma reunião extraordinária para o dia 19 para discussão do aludido requerimento, sendo aprovado. O trabalho do Sr. Antônio Roberto sobre o "Cinturão Verde", mereceu um voto de louvor. O relatório da sub-comissão encarregada de estudar e apresentar parecer sobre o requerimento da Associação Rural de Pecuária do Pará ficou para ser discutido na próxima reunião. E, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, sendo lavrada esta ata.

E eu, Frederico de Sousa, Secretário, dou como fiel a presente sumula.

Belém, dezembro, de 1952. — (a) Frederico de Sousa, secretário.

Resumo da ata da décima nona reunião extraordinária realizada a 20 de dezembro de 1952

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará, sob a presidência do Dr. Leão Alvarez de Castro, efetuou a sua décima nona reunião extraordinária. Aos Srs. Raul Bohlhosa, Expedito Fernandes e Antônio Roberto foram entregues, para os devidos

fício da Prefeitura Municipal de Belém.
Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de fevereiro de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.
T. - 4617 - 13, 21|2 e 2|3 Crs 120,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDENCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Escola de Iniciação Agrícola "Manuel Barata"

I — Torna-se público que se acha aberta na Secretaria desta Escola, pelo prazo de oito (8) dias, a concorrência administrativa para fornecimento de gêneros de alimentação e de outros materiais necessários ao consumo habitual desta repartição nos termos dos artigos 738 e 757 a 763 do Regulamento de Contabilidade Pública da União (Dec. n. 15.738 de 8-XI-1922) e art. 37 do Dec-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940.

II — A inscrição deverá ser feita mediante requerimento dirigido pelos interessados à Diretoria desta Escola, devidamente selado e nele se fará constar a declaração completa de submissão às condições estabelecidas na legislação em vigor devendo os respectivos requerimentos serem acompanhados de: contrato social ou pública forma; quitação dos impostos federais, estaduais e municipais e do último talão do imposto sobre a renda além da prova de quitação dos impostos devidos à Fazenda Nacional por meio de certidões negativas (of. n. 25 de 23-1-1941 do Sr. Ministro da Fazenda).

III — A abertura das propostas será feita no dia cinco (5) de março próximo, às 9,00 horas (oficiais).

IV — Na Secretaria desta Escola localizada na Ilha de Caratátua, distrito de Icoaraci, serão prestados, a quem desejar, os esclarecimentos solicitados.

Secretaria da Escola de Iniciação Agrícola "Manuel Barata", em 23 de fevereiro de 1953. — Hilda da Silva Coutinho, Esc. Cl. "E", Chefe da T. A. Visto: — (a) Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda, Agr. Cl. "K", Diretor (Ext. — Dias 25, 26, 27 e 28|2 1 e 3|3).

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRICTO NAVAL

DIVISÃO DE FAZENDA

Concorrência Pública

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Comandante do 4.º Distrito Naval, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de março de 1953, às 14 horas, na sede do Comando, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para a Construção de dez (10) Unidades Residenciais, para oficiais e assemelhados, e situadas na zona B, do Planejamento da Base Naval de Val-de-Cães, de acôrdo com o Edital publicado no "Diário Oficial" da União n. 223, de 27-9-950, páginas 14.119|22, observadas as cláusulas e condições seguintes:

I — As inscrições para a presente concorrência deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante Comandante do 4.º Distrito Naval, até três (3) dias antes da realização da concorrência, juntando os concorrentes, para isso, os seguintes documentos, todos selados de acôrdo com a lei:

a) registro de contrato social ou firma individual na Junta Comercial do Estado do Pará;

b) as sociedades anônimas apresentarão seus estatutos em original ou DIÁRIO OFICIAL em que foram publicados, aprovados e registrados na Junta Comercial do Estado do Pará;

c) as firmas estrangeiras apresentarão mais o DIÁRIO OFICIAL em que foi publicado o decreto autorizando-as a funcionar na República;

d) os recibos originais do último pagamento dos impostos federais, inclusive de renda, estaduais e municipais e o último recibo do pagamento das contribuições descontadas para o Instituto de Aposentadoria e Pensões respectivo;

e) certidão dos 2/3 de empregados brasileiros, de que trata o art. 33 do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

f) certidão de pagamento do último exercício do im-

pôsto de indústria e profissão;

g) prova sobre a idoneidade profissional do concorrente, passada por repartição pública federal, estadual ou municipal;

h) recibo ou certidão de imposto de localização;

i) recibo de quitação com o imposto sindical de empregadores;

j) recibo de quitação com o imposto sindical de empregados;

l) documento probatório da prestação de caução de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), em apólices da dívida pública, bonus, títulos ou em moeda corrente e legal do país, depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, para efeito de garantia da inscrição;

m) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

II — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, na Divisão de Fazenda, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o art. 741, do R. G. C. P., o que deverá constar do livro de inscrição da mesma Divisão.

III — Os concorrentes deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da comissão de concorrência, em envelopes fechados e lacrados, com a declaração de seu conteúdo e nome do proponente, as suas propostas em três vias, a primeira das quais devidamente selada e todas datadas, assinadas, com a indicação do local dos respectivos escritórios e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza, contendo as condições exigidas pelo presente edital, com a nomenclatura do material a ser empregado, preço de unidade por extenso e em algarismos.

IV — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, em suas propostas, que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública, seu Regulamento, bem como as do presente edital. Não serão aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste edital nem admitida a oferta de redução de preços sobre as propostas mais baratas.

V — As propostas dos concorrentes inscritos na forma da cláusula I, deste edital, serão no local, dia e hora acima referidos, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem a essa formalidade. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados não serão abertas.

VI — Por ocasião da apresentação das propostas será também entregue o conhecimento da caução provisória de dez por cento (10%) sobre o valor total da obra, depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, para efeito de garantia do contrato, caução essa que reverterá em benefício da Fazenda Nacional se o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que for marcado. Essa caução deverá ser feita até dois (2) dias pelo menos antes da realização da concorrência.

VII — O Exmo. Sr. Comandante do 4.º Distrito Naval, reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, submeter todos os materiais empregados pelo concorrente na obra a exame de Laboratório.

VIII — O contrato se tornará efetivo a partir de sua assinatura, quando começar-se-á a contar os prazos.

IX — Fica reservado ao Comandante do 4.º Distrito Naval, a faculdade de anular a presente concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

X — A obra será a de construção de dez (10) unidades residenciais, para oficiais e assemelhados, localizadas na Zona B do planejamento da Base Naval de Val-de-Cães, de acôrdo com as plantas e especificações que serão fornecidas em caderno pela Comissão de Concorrência.

XI — Ficará a cargo do concorrente preferido o fornecimento de todos os materiais e mão de obra, assim como de todo o equipamento auxiliar que se julgar necessário à boa execução dos serviços.

XII — A construção de cada unidade residencial compreende:

a) o prédio residencial;

b) a garege com dependências de serviço e quarto para empregado;

c) muro divisório e de fachada.

XIII — A direção dos trabalhos competirá ao construtor preferido, pessoalmente ou por intermédio de um seu representante, sendo no entanto sua a responsabilidade direta. Competirá ao Comando do 4.º Distrito Naval a fiscalização da obra.

XIV — Os materiais a serem empregados deverão ser todos de 1.ª qualidade, podendo ser recusado pela fiscalização e neste caso o que fôr recusado terá de ser substituído e retirado da obra dentro do prazo máximo de

24 horas. O cimento a ser empregado na obra poderá ser fornecido pela Superintendência de Obras da Base, desde que seja feito o respectivo pagamento por parte do construtor.

XV — Para melhores detalhes sobre a obra a ser executada a Superintendência de Obras da Base estará às ordens dos senhores concorrentes, das 8,00 às 12,00 horas e das 15,00 às 17,00 horas.

Comando do 4.º Distrito Naval (Divisão de Fazenda), em 28 de fevereiro de 1953. — (a) **Cleophas Dias Costa**, capitão-tenente (IM) Chefe da Divisão de Fazenda. (Ext. — Dia 1-3)

EDITAIS

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ SEGUROS INCENDIO, TRANSPORTES E AEROVIARIOS

Assembléa Geral Ordinária (1.ª Convocação)

Convidamos os Srs. Acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, que se realizará às quinze horas do dia 16 de março de 1953, à Rua 15 de novembro n. 143, nesta cidade de Belém, com o fim de julgarem as contas relativas ao exercício de 1952 e elegerem os administradores e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e mais um presidente e dois secretários para a mesa da Assembléa Geral, na forma dos artigos 5.º, 13.º e 20.º dos Estatutos em vigor, tudo de conformidade com o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de fevereiro de 1953. — (aa) Os Diretores: **Américo Nicolau Soares da Costa** — **Antônio Nicolau Vianna da Costa** — **Paulo Cordeiro de Azevedo**.

(Ext. — 27 e 28|2 e 1, 14 e 15|3)

CHAMADA DE EMPREGADO

Fica pelo presente convidado o Sr. Estevam dos Anjos Oliveira, empregado de nosso estabelecimento Olaria Arapiranga, a retornar ao serviço dentro do prazo de oito dias, que abandonou sem causa justificada, sob pena de ser considerado rescindido o seu contrato de trabalho.

Belém, 27 de fevereiro de 1953. Industrias Arapiranga Ltda. — (a) **Frederico Rocha**, Gerente.

(Ext. — Dias 27 e 28|2 e 1|3)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.

Pelo presente, comunicamos aos Srs. acionistas da Portuense, Ferragens S/A. que, a partir desta data e nas horas do expediente, acham-se à sua disposição, para exame e conferência, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 28 de fevereiro de 1953. — (a) **Abílio Augusto Velho**, presidente.

(Ext. — 1, 3 e 5|3)

COMPANHIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.

A disposição dos senhores acionistas ficam em nossa sede à Travessa Manoel Evaristo n. 200 todos os documentos a que se refere o art. 99, letras a) b) c) e d) do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 28 de fevereiro de 1953. — (a) **Philippe Farah**, presidente.

(Ext. — 1, 10 e 20|3)

BANCO DO PARÁ, S. A.

Assembléa Geral Ordinária

São convocados os acionistas a reunirem, a 10 de março vindouro, às 16 horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, em Assembléa Geral Ordinária, que terá por fim: deliberar sobre o relatório da diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1952 e eleger os mandatários para o novo período administrativo, de acôrdo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 27 de fevereiro de 1953. — os diretores: **Oscar Faciola e Antônio Alves Afonso Ramos Junior**.

(Ext. — 28|2 — 1 e 3|3)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu averbação em sua Carteira de Identidade Profissional e em sua ficha de assentamentos da prorrogação, em caráter permanente, da provisão para advogar na Comarca de Santarém, concedida pelo Tribunal de Justiça dêste Estado, o advogado provisionado **Jonathas de Almeida e Silva**, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente na Comarca de Santarém, neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1953. — (a) **Emílio Uchôa Lopes Martins**, 1.º secretário.

(Ext. — 1, 3, 4, 5 e 6-3)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto-lei n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1951, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, por transferência da Seção do Estado do Amazonas, o bacharel **Carlos Guilherme Pequeno Franco**, brasileiro, casado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de fevereiro de 1953. — (a) **Emílio Uchôa Lopes Martins**, 1.º secretário.

(Ext. — 1, 3, 4, 5 e 6|3)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Edifício Importadora

Comunicamos aos Srs. acionistas da Importadora de Ferragens, S/A., que, a partir desta data e nas horas do expediente, acham-se à sua disposição, para exame, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 27 de fevereiro de 1953.

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A. — (a) **Abílio Augusto Velho**, Vice-presidente.

(Ext. — 28|2 e 1 e 3-3-953)

COMPANHIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.

De conformidade com o art. 10 dos estatutos convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral ordinária a se realizar no dia 31 de março próximo vindouro às 16 horas, na sede desta Companhia à Travessa Manoel Evaristo n. 200, com o fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria referente ao ano de 1952, discutirem e aprovarem o Balanço encerrado em 31 de dezembro daquele ano, contas e pareceres referentes a esse período, bem assim, elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1953 e eleição da nova Diretoria.

Pará, 28 de fevereiro de 1953. — **Philippe Farah**, presidente.

(Ext. — 1, 10 e 20|3)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 1 DE MARÇO DE 1953

NUM. 3.794

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 21.484
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.
Recorrido — Laudelino Alves de Sousa.
Relator — Desembargador Nogueira de Faria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" em que é recorrente o Juiz de Direito da 8.ª Vara da Capital e recorrido Laudelino Alves de Sousa.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça, por maioria, ao tomar conhecimento de recurso "ex-officio" interposto pelo "habeas-corpus" concedido pelo Juiz de Direito da 8.ª Vara concedente, dar-lhe provimento para cassar dita ordem de "habeas-corpus", de vez que não havia porque o impetrante temer uma prisão, somente por simples presunção de sua parte.

Não há como vislumbrar uma perspectiva de ofensa a liberdade de ir e vir, quando a autoridade sobre quem era atribuída tal intenção foi a primeira declarar ao juiz processante de que a "pseuda vítima não foi nem estava ameaçada de prisão".

Frente a tão categórica afirmativa o "habeas-corpus" impetrado, deveria ter perdido sua razão de ser, porquê motivo, absolutamente improvável e não concedido como foi tão só — "em vista ao receio por parte do impetrante em vir a sofrer constrangimento em sua liberdade".

O simples receio, o medo infundado, uma presunção, nua, são incapazes de tomar vulto, mormente com a contradição oposta em seu devido tempo, como ocorreu no caso.

Tal medo, forçosamente tem que ficar reduzido às suas devidas proporções. Não pode criar direito.

Custas pelo impetrante.
Belém, 9 de fevereiro de 1953.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator designado — Curcino Silva — Nogueira de Faria, vencido. Neguei provimento não só porque a sentença ressalva a ação da autoridade policial como porque se trata de "habeas-corpus" preventivo — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo, vencido, de acordo com o voto do Exmo. Sr. Des. Nogueira de Faria. Fui presente, E. Sousa Filho.

(a) Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.485
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.
Recorrido — José Alves Cruz.
Relator — Desembargador Nogueira de Faria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" em que são partes, como recorrente, o Juiz de Direito da 8.ª Vara, e como recorrido José Alves Cruz.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Acordam os desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Criminal, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas na forma da lei.

Belém, 9 de fevereiro de 1953.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Nogueira de Faria, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

(a) Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.486
Agravo de Igarapé-miri
Agravante — Plácido Febrônio Nonato.

Agravado — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.
Relator — Desembargador Jorge Hurley.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
(Igarapé-miri)

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas acima indicadas:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Pará, negar provimento ao agravo para confirmar como confirmam, a sentença agravada, por seus fundamentos.

Belém, 19 de fevereiro de 1953.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Jorge Hurley, relator — Arnaldo Lobo — Raul Braga.

(a) Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.487
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.
Recorrido — Tomix Cardoso da Silva.

Relator — Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital, sendo recorrente o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara e, recorrido, Tomix Cardoso da Silva:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar como confirmam, o despacho recorrido, por seus próprios fundamentos jurídicos e acordos com as provas dos autos. — Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 9 de fevereiro de 1953.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Arnaldo Lobo, relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

(a) Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.488
Agravo de Petição da Capital

Agravante — Caetano Verbicaro & Cia. Ltda.

Agravada — Lucila Pais.
Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, da Comarca da Capital, em que é agravante a Firma Caetano e Verbicaro & Cia. Ltda. e agravada Lucila Pais.

A firma Caetano Verbicaro & Cia. Ltda. requereu despejo de seu prédio à Travessa Frutuoso Guimarães nesta Capital contra sua inquilina Lucila Pais por atraso de um mês do competente aluguel, quantia de quinhentos cruzeiros, fundamentando o pedido no art. 15 n. 1, da Lei n. 1300, de 28 de 1950.

Citada a ré, imediatamente se prontificou a efetuar o depósito do aluguel cobrado, preenchidas as formalidades legais.

O juiz mandou fôsse notificada a autora para vir receber em cartório a quantia oferecida ali em depósito provisório, ordinatório que a autora desatendeu levantando a questão de ordem de que o depósito se fizera imperfeito de vez que não considerou toda a obrigação concernente à purgação da mora, tal seja, a quantia das custas e honorários advocatícios.

O juiz atendendo ter a ré no prazo legal requerido o pagamento devido bem achou que também cumpriria a esta, os encargos relacionados na lei e, assim, mandou fôsse feita a contagem das custas, arbitrando, como de seu ofício, os honorários em nove por cento.

Desse despacho é que nasceu o presente agravo de petição, cujo fundamento de molde é o de que o depósito inexistente porque incompleto, motivando o não purgamento da mora no prazo legal.

Esse fundamento agravante esbate-se uma questão de lanas capina. Rigorosamente o depósito não estava feito, restringindo-se a notificação ordenada à autora a vir receber o aluguel simplesmente ficado em cartório, caso assim entendesse.

A autora, com efeito, assim não quis e daí, a prossecução do processo, quando, então o juiz determinou as providências necessárias, inclusive o prazo à purgação da mora do despacho agravado.

O magistrado não exorbitou ao ordenar as providências necessárias à conclusão do objetivo colimado, — pagamento integral ao cumprimento da obrigação, deixar de fazê-lo, seria descumprir a marcha processual devida, ensejando um duplo resultado; seja de trancamento de feito, ou de dar ganho de causa à autora, cujo procedimento. Bem se denotou, é tendente a este último fim.

Resa o processo que a pre-

sente ação, relembra uma outra de igual pretensão, malograda.

O Juiz, pois, não fez agravo à agravante.

Isto posto:
Acordam os juizes da Primeira Câmara Cível em unanimidade conhecendo de agravo de petição interposto, negar-lhe provimento para confirmar como confirmam dito despacho agravado.

Custas pela agravante.
Belém, 9 de fevereiro de 1953.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria. Fui presente, E. Sousa Filho.

(a) Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.489
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.
Recorrido — Luiz Joaquim Rosa.

Relator — Desembargador Ignácio Guilhon.

Vistos, examinados e relatados estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus", da Comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara, e recorrido, Luiz Joaquim Rosa:

Acordam os membros da Segunda Câmara Criminal em negar provimento ao recurso, para ficar mantida a decisão recorrida.

Como se vê dos autos, e o próprio dr. promotor público fez ressaltar em seu parecer de fls. 5 versos, ora ilegal a prisão do paciente, que nem sequer pode prestar fiança a que tinha direito, além de que a autoridade policial deixou de prestar as informações que lhe foram solicitadas pelo digno dr. Juiz a quo.

Belém, 20 de fevereiro de 1953.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Ignácio Guilhon, relator — Maurício Pinto — Antonino Melo — Sívio Péllico — Sousa Moitta. Fui presente, E. Sousa Filho.

ACÓRDÃO N. 21.490
Recurso crime de Muaná
Recorrente — A Justiça Pública.

Recorrido — Curcino Silva.
Relator — Desembargador Ignácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime da Comarca de Muaná, em que é recorrente, a Justiça Pública, e recorrido, Curcino Silva:

Vê-se dos autos que o réu, em companhia de Pedro da Silva Azevedo, por altas horas da noite de 4 de julho de 1948, alcooalados, viajavam em uma pequena montaria no rio Atua, Município e Comarca de Muaná, de volta da casa de Constância Alves, quando, ao passarem pela residência de Raimundo Nonato de Azevedo, aí ancoraram e compraram cachaça, prosseguindo viagem, hebericando sempre, na maior harmonia, como diz e denuncia.

